



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 128

Ordena o registro provisório do Partido Republicano.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, atendendo a que foram satisfeitos os dispositivos legais e regimentais (decreto-lei nº 7 586, de 28 de maio de 1945, artigo 110 e Regimento Interno do Tribunal Superior - artigo 46),

RESOLVE

ordenar o registro provisório do PARTIDO REPUBLICANO, de âmbito nacional, que tem como presidente do Diretório Nacional, o cidadão Doutor Arthur da Silva Bernardes, conforme petição de folhas 2, e tendo em vista o parecer do Senhor Doutor Procurador Geral deste Tribunal.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL -
Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1945.

Waldemar Lyra, relator

Presente, *Arthur da Silva Bernardes*

— Publicado no "Diário da Justiça"
(.....pág.....) e registrado no
livro respectivo. T. S., em...../...../194.....